



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

Ofício/SEMGOV./nº 448/2018

Viana/ES, 20 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
FABIO LUIZ DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Viana


Referencia: Encaminha PL n.º 45/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei Nº 45/2018, que Revoga o art. 2º da Lei nº 2.929/2018, que faz menção a extinção dos créditos tributários, para apreciação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

Câmara Municipal de Viana ES
Protocolo nº 1568
20 / 08 / 2018


Av. Florentinos Ávidos, 01 – Centro – Viana/ES – Cep: 29130-915

Telefone: 27 – 2124-6705 – 2124-6736

e-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

Projeto de Lei nº 45/2018

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 45/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que propõe pela revogação do Art. 2º da Lei Nº 2.929/2018.

CONSIDERANDO, que consta previsto no art. 5º que a extinção do crédito tributário se dará na forma do Art. 156 do Código Tributário Nacional - CTN.

CONSIDERANDO, ainda, que a revogação do Art. 2º da Lei Nº 2.929/2018, não implicará qualquer prejuízo ao conteúdo da mesma.

JUSTIFICAMOS que houve redação equivocada no art. 2º, considerando que não estendeu à suspensão da exigibilidade do Crédito tributário, quando houver parcelamento com cartão de crédito.

Necessário **prioridade** na tramitação desse projeto considerando que estamos em via de realizar o certame licitatório para os serviços de cartão de crédito, processo 8279/2018, marcado para 20/08 às 13:00h. Em ocorrendo atraso nas diversas ações concatenadas para essa finalidade, o maior prejudicado será o contribuinte que não poderá dispor de forma plena desse instrumento que será colocado a sua disposição.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Viana.

Atenciosamente

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

Projeto de Lei nº 45/2018

PROJETO DE LEI Nº 45/2018

Revoga o art. 2º da Lei Nº 2.929/2018, de 23 de janeiro de 2018, que faz menção à extinção dos créditos tributários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o art. 2º da Lei Nº 2.929/2018, que dispõe:

“Art. 2º o uso de cartões de débito e crédito visando à extinção de créditos tributários e não tributários, exclusivamente à hipótese de pagamento, segundo o disposto no artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).”

Parágrafo único: Fica desde já determinado que o uso de cartões de débito e crédito não se estende à suspensão da exigibilidade do crédito tributário, na modalidade de parcelamento”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 20 de agosto de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana